

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO DO LARGO DE SÃO FRANCISCO**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL**  
**Disciplina: Direito Processual Penal VI**

**PEÇA PROCESSUAL – AGRAVO EM EXECUÇÃO**

**(31/10/2016)**

**Instruções**

Leiam atentamente as instruções abaixo:

1. O agravo em execução deverá ser elaborado pelo aluno de forma individual, em sala de aula e utilizando as folhas timbradas da Faculdade de Direito;
2. Não obstante a elaboração da peça processual se dê presencialmente, poderá o aluno realizar, de forma prévia, pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias a fim de enriquecer sua peça processual. Nesse caso, poderá trazer anotações e deverá indicar expressamente a fonte utilizada;
3. Um dos aspectos a serem considerados na correção é a capacidade de síntese, sendo a peça processual limitada ao máximo de três folhas (frente e verso). Nesse sentido, deverá o aluno ater-se aos aspectos mais relevantes para apreciação do agravo e acolhimento do pedido, não se eximindo, contudo, de fundamentar fática e legalmente sua postulação;
4. A peça processual corresponderá a 20% da nota global de seminário. Não haverá outra oportunidade para a realização da atividade. Apenas em casos excepcionais, comprovados documentalmente, será permitida a entrega posterior.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO DO LARGO DE SÃO FRANCISCO**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL**  
**Disciplina: Direito Processual Penal VI**

**Caso prático**

Joana, senhora de 63 anos e com graves problemas de saúde, foi condenada à pena de oito anos de reclusão pela prática do crime previsto no artigo 129, §3º, do Código Penal, e cumpria, há cinco anos, pena privativa de liberdade em regime fechado na penitenciária feminina de Tremembé, no interior do Estado de São Paulo.

Em decorrência da crise de abastecimento que assolava o estado em 2015, o estabelecimento prisional enfrentou severo racionamento hídrico, de maneira que as detentas tinham acesso à água durante apenas algumas horas por dia.

Joana decidiu, então, estocar galões de água improvisados em sua cela. Todavia, uma agente penitenciária, ao ver os galões na cela, disse à Joana que não era permitido manter aqueles recipientes ali, e ordenou que ela os esvaziasse imediatamente, o que Joana se negou a fazer.

Outras presas, percebendo a situação, manifestaram apoio à Joana com gritos e batendo objetos metálicos contra as grades, pois também sofriam há meses com a falta de água, gerando comoção em todo o pavilhão sul.

Como muitas presas estavam fora de suas celas, pois era o momento de retorno do banho de sol, a administração do estabelecimento prisional entendeu que havia uma situação risco à segurança das agentes penitenciárias, decidindo então solicitar o apoio do “Grupo de Intervenção Rápida”, para conter o que entendeu como sendo um princípio de rebelião.

Foi, então, instaurado procedimento administrativo para apuração de falta grave em face de Joana, com base no artigo 51, inciso III da Lei das Execuções Penais, culminando com a homologação da falta grave pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais de Taubaté.

Além disso, a direção do estabelecimento prisional, entendendo que o ato de Joana ocasionou a subversão da ordem e disciplina internas, encaminhou ao juiz da execução requerimento circunstanciado para a inclusão da presa em Regime Disciplinar Diferenciado pelo prazo de 360 dias, com base no artigo 54, §1º, da LEP.

Após a oitiva do Ministério Público, o juiz da VEC autorizou a inclusão de Joana no RDD e a sentenciada foi encaminhada para o presídio misto de Presidente Bernardes, localizado a 718 quilômetros de distância do município de Tremembé, para onde sua filha havia se mudado e se estabelecido para poder visitar a mãe com regularidade, inviabilizando as visitas durante a reclusão no RDD.

**Como Defensor Público do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, intimado da decisão proferida pelo Juiz da 1ª Vara das Execuções Penais de Taubaté em 01 de agosto de 2015 e após ser informado que Joana já se encontra na Penitenciária de Presidente Bernardes, interponha e arrazoe o recurso cabível, endereçando-o corretamente e alegando toda a matéria fática e jurídica pertinente ao caso.**